



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2387

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- Decreto Nº 01/2022
- Decreto Nº 02/2022
- Decreto Nº 05, de 03 de janeiro de 2022
- Decreto Nº 06, de 03 de janeiro de 2022
- Decreto Nº 07/2022
- Portaria nº 01/ 2022 de 03 de janeiro de 2022
- Portaria Nº 02/2022

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 01/2022.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.

O PEEFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Municipal, e de acordo a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e nomear Pregoeiro do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

PRESIDENTE: RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA – CPF. 695.729.685-72

MEMBROS: GENILSON SENA SANTOS – CPF. 968.292.495-02

CARMILTON SILVA SANTOS JUNIOR – CPF. 022.415.485-02

SUPLENTE: HELENILDO MARTINS SANTOS – CPF. 249.788.255.04

PREGOEIRO: RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA – CPF. 695.729.685-72

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Executivo Municipal, sempre precedida de autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;
- V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios; desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
 - VI. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
 - VII. manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;
 - VIII. elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;
 - IX. demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º - O PREGOEIRO bem como seu substituto legal, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, outros servidores da prefeitura e/ou técnico da área para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada.

Art. 6º. O prazo de vigência deste Decreto será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema-BA., em 03 de janeiro de 2022.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HELENILDO MARTINS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 02/2022.

“Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados durante o exercício 2022”.

O Prefeito Municipal de Apuarema- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Ícaro Ramos Carvalho CPF. 075.357.975-61, matrícula 4012192**, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Apuarema e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Apuarema;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas pelo Poder Executivo do Município de Apuarema-BA.

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema-BA., em 03 de janeiro de 2022.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HELENILDO MARTINS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE ADESÃO DO PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL
REFIS/EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 411 de 12 de novembro de 2021, fica prorrogado por mais 90 dias, o prazo para adesão no REFIS/2021, após o encerramento do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA,

Apuarema-BA, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito da Cidade de Apuarema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a atualização monetária da UFP do Município de Apuarema para o exercício de 2022, de acordo com o IGPM do período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 226, §2º e §3º, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Com arrimo do constante no art. 226 do CTM, parágrafos 2º e 3º Fica estabelecido que a atualização monetária da Unidade Fiscal Padrão (UFP) para o valor de R\$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos) correspondente à aplicação do índice IGPM dos meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, fica regulamentado nos termos estabelecidos neste Decreto,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA,

Apuarema-BA, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito da Cidade de Apuarema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

DECRETO Nº 07/2022

Concede período de férias coletivas aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO, assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitarem durante o período recesso das instituições educacionais, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tiverem completado o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

AMILDES SANTOS AMORIM BRANDÃO
Secretária Mun. De Educação

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.
Rua Jorge Souza Neto, 02, Centro, CEP 45.355-000 - Apuarema-BA

Portaria nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022

Concede Licença prêmio a funcionários deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma da legislação vigente, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 de janeiro à 03 de abril de 2022 *aos funcionários abaixo relacionados:*

Marizelia Santos Silva – Matrícula 319

Miguel Silva de Jesus – Matrícula 161

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Jorge Rogerio Costa Souza
Prefeito Municipal

Josethatima Santana Bispo
Coordenadora de Recursos Humanos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Portaria Nº 02/2022

Faz exoneração de cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar cargos comissionados conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	R.G	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Tarcísio Oliveira Santos	Assistência de Secretaria	60.408.079-7	257/2021
Manuel Antônio dos Santos Santana	Administrador Regional	11.503.766-78	105/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 04 de JANEIRO de 2022.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.
Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com